



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS AO CONSELHO DE SEGURANÇA DE NOVA VENÉCIA – CONSENOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros, no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE, organização da sociedade civil regularmente constituída, com a finalidade de apoiar suas atividades institucionais e ações voltadas à promoção da segurança pública no Município.

Parágrafo único. O repasse será realizado com recursos oriundos da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, constante do orçamento vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será formalizada por meio de instrumento jurídico específico, observando-se a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do inciso II do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, tendo em vista a identificação expressa da entidade beneficiária nesta norma legal autorizativa.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada pelo CONSENOVE na forma estabelecida no procedimento administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO:	010 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	001 - Gabinete do Prefeito
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	183 - Informação e Inteligência
Programa:	0011 - Gestão do Gabinete
Projeto/Atividade:	010001.0618300112.733 - Manutenção das atividades do CONSENOVE
Elemento de Despesa:	33504100000 - Contribuições
Ficha:	061
Fonte de recurso:	1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 19 DE MARÇO DE 2026.

Assinado por MARIO SERGIO LUBIANA
752.***.***.
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
19/03/2026 09:32:22

MARIO SERGIO LUBIANA

PREFEITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros, no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE.

O Conselho de Segurança de Nova Venécia – CONSENOVE se trata de organização da sociedade civil de relevante atuação no apoio às ações de segurança pública no Município.

O CONSENOVE desempenha papel fundamental na interlocução entre a comunidade, as forças de segurança e o Poder Público, colaborando com a estruturação de ações preventivas, apoio logístico às forças policiais, promoção de campanhas educativas e mediação de conflitos locais. O fortalecimento de suas atividades resulta em benefícios diretos à população, especialmente na prevenção à violência e na construção de uma cultura de paz.

O repasse ora proposto será realizado com recursos oriundos do Gabinete do Prefeito, e formalizado por instrumento jurídico próprio, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), dispensando-se o Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da referida norma, por tratar-se de transferência a entidade expressamente identificada por esta norma legal, com autorização legislativa específica.

A prestação de contas será realizada conforme previsto no procedimento administrativo a ser aprovado pela Administração, atendendo aos critérios legais de transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Registramos que a ementa está de acordo com a Lei Complementar n.º 95/1998, a qual determina em seu artigo 5.º que “a ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.”

Diante da relevância social e institucional da atuação do CONSENOVE e considerando a legitimidade e legalidade da transferência proposta, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, com a expectativa de sua aprovação, requerendo ainda a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, eis que a matéria é de extrema relevância, especialmente na prevenção à violência e na construção de uma cultura de paz, entre outros pontos, bem como não se trata de projeto de lei orçamentária e de código (art. 47, § 3.º, da Lei Orgânica do Município).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 19 DE MARÇO DE 2026.

Assinado por MARIO SERGIO LUBIANA
752.***-***-***
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
19/03/2026 09:34:08

**MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: a739e5bd-d2bb-4970-b7f1-f4652a8d113c
Lei Nº 000022/2026

